EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2011

1. A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT, por meio de sua Unidade de Pesquisa, o Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, mediante seu pregoeiro designado pela Portaria nº 54 de 12/08/2011, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para a aquisição de livros para os biblioteca do LNA,** as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da **Lei nº 10.520/2002,**do **Decreto nº 5.450/2005,**da **Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007**, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 20/09/2011 às 10:00 h.

HORÁRIO:(horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

2. A presente licitação tem como objeto a aquisição de livros para o acervo da biblioteca do LNA, conforme especificações iguais as constantes no Termo de Referência - Anexo I.

3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. A despesa com a aquisição do objeto, estimada em R$ 10.262,81(dez mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência – Anexo I, correrá à conta 44.90.52.18, Unidade Gestora 240128, Programa de Trabalho Resumido 004789, Pré-empenho 2011PE80019, relativo ao exercício de 20011.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).
6. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, bem como os interessados que preencham os requisitos previstos na Seção V deste edital.
7. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
8. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção V deste edital.
9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
10. Não poderão participar deste Pregão:
    - 10.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
        - 10.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;
            - 10.1.1.1 A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.
            - 10.1.1.2 Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembléia ou o documento equivalente.
    - 10.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
    - 10.3. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA)(Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
    - 10.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
    - 10.5. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
    - 10.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º. Da Lei nº. 8.666/93..

11. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção XI, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

SEÇÃO IV – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

12. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49.
    12.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
    12.2. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$2.400.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
    12.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.
13. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
14. Os licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).
    14.1. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

V – DA HABILITAÇÃO

15. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.
16. O licitante, que esteja com a habilitação parcial e com documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema.

17. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar os documentos a que se refere o item 21 desta Seção.

18. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

19. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

20. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

    20.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

    20.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

    20.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

    20.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA) .

21. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

    21.1. Habilitação Jurídica;

    21.2. Qualificação econômico-financeira;

    21.3. Regularidade fiscal; e

    21.4. Documentação complementar.

22. Documentos relativos à habilitação jurídica**:**

    22.1. Cédula de identidade (apenas para licitante pessoa física);

    22.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

    22.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;

    22.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

    22.5. Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a Ata da Assembléia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG nº02/2008).

23. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

    23.1. Certidão negativa de falência, concordata, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

    23.2. Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física;

23.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

23.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

23.4. A comprovação exigida nos itens 24.3. e 24.1. deverá ser feita da seguinte forma:

23.4.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

23.4.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

23.5 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)
SG= AT / (PC+PNC)
LC= AC / PC
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo Não Circulante
AT= Ativo Total

23.6A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, como exigência para sua classificação.

23.7 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

24. Documentos relativos à regularidade fiscal:

24.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

24.2. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

24.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

24.4. Prova de regularidade perante:

24.4.1. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

24.4.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

24.5. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

24.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

24.6.1. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.

25. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial.

26. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

27. A comprovação de regularidade fiscal dos licitantes somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (art. 42 da Lei Complementar nº 123/07 e Art. 4º do Decreto nº 6.204/2007).

28. Os licitantes, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

28.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

28.2. A declaração do vencedor de que trata o subitem 24.1. acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

28.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção X, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

29. Documentação complementar:

29.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo II;

29.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95 – Anexo III;

29.3. Comprovação de capacidade técnica, que se fará através da apresentação de atestado em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Pregão.

29.4. O representante legal da empresa licitante que assinar estes documentos deverá estar credenciado para este fim e comprovar esta condição se o pregoeiro assim exigir.

30. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO

31. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br.

32. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

33. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

34. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA) responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

35. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o SICAF.
36. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

37. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
    37.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
    37.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
38. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
39. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
40. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA

41. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
    41.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.
    41.2. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo I deste Edital.

42. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
43. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
44. Decorrido o prazo de validade das propostas**,** sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

45. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
46. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
47. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

48. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br .
49. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

SEÇÃO X – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

50. A sessão pública poderá ser reaberta:
    50.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço ou não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente; e
    50.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
51. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
    51.1. O licitante subseqüente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances; para a negociação prevista na Seção XV;
    51.2. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção XXI, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
52. A convocação poderá ser por meio do “chat”, por meio de e-mail ou, ainda fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
53. A convocação feita por meio de e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

54. Aberta a sessão o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
55. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
56. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

57. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

    57.1. Cada um dos itens do presente pregão será objeto de lances em separado.

58. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
59. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
60. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
61. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
62. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
63. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência
64. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

SEÇÃO XIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

65. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
66. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

SEÇÃO XIV – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

67. Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

67.1 Sucessivamente, aos bens serviços :

67.1.1. Produzidos no País;

67.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

67.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistamem pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

67.2. Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.

67.3. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 69.1 e 69.2, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XV - DA NEGOCIAÇÃO

69 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

70 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XVI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

71 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

71.1 O critério de julgamento será o menor preço por item apresentado.

72 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

73 Será desclassificada a proposta final que:

73.1Contenha vícios ou ilegalidades;

73.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

73.3Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

73.4Apresentar preços que sejam manifestamente inexeqüíveis;

73.5 Não vier a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

74 Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

75 A inexeqüibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

76 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exeqüibilidade.

77 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA) para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

78 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subseqüente, observando o item 53 da Seção X, e, assim, prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

79 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

SEÇÃO XVII – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

80 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

81 Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

82 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

83 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista do item 51.

84 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

SEÇÃO XVIII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

85 A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados via fax, para o número (35 3623 1544), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação do Pregoeiro.

86 A proposta, os documentos e os anexos remetidos por fax deverão ser encaminhados, na forma descrita no item 20, no prazo de 03 (três) dias utéis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Rua Estados Unido, 154 – Bairro das Nações – Itajubá / MG – CEP: 37504-364, em envelope fechado com os seguintes dizeres: (A.C. Sr. Pregoeiro Elieber M. Santos – Documentação referente ao Pregão Eletrônico nº 8/2010).

87 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

88.1 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XIX - DA AMOSTRA

88 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declarado vencedor amostra dos produtos ofertados, que deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação , no horário das 08:30 h às 11:30h e das 13:30 h às 16:30 h no prazo de 03 (três) dias apartir da solicitação.

89 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

90 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

91 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

92 Os demais licitantes serão notificados para, querendo, acompanhar a apresentação e análise das amostras ofertadas pelo licitante vencedor.

93 Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste edital.

94 A rejeição da amostra será devidamente fundamentada pelo Pregoeiro.

95 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

96 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

97 Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.

98 Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subseqüente, atentando-se para o disposto na “Seção X - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA” deste Edital. Caso a proposta seja aceita e o licitante habilitado, o pregoeiro solicitará amostra dos produtos ofertados no prazo estabelecido neste Edital.

99 Após a homologação do certame, o licitante terá 10 (dez) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

SEÇÃO XX - DOS RECURSOS

100 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

101 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por fax dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

102 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

103 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

104 O pregoeiro poderá negar admissibilidade ao recurso:

104.1 Interposto fora do prazo definido no edital;

104.2 Quando o recorrente não motivar o pedido.

105 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

106 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

107 Manifestado o interesse de recorrer, e apresentada imediatamente a motivação, o pregoeiro poderá:

107.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

107.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

107.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

108 Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.

109 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XXI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

110 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

111 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

112 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da convocação.

113 Na assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

114 A verificação das condições de habilitação será realizada através de consulta “on line” ao SICAF.

115 Caso o vencedor da licitação não faça a comprovação referida no item anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante, para, após a reabertura da sessão pública, conforme as regras previstas na Seção X, e o atendimento das demais exigências deste Edital, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

SEÇÃO XXII - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

116 A contratação será formalizada através da Autorização de Fornecimento, elaborada pelo LNA de conformidade com a Lei 8.666/1993, conforme modelo do Anexo VII.

SEÇÃO XXIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

117 O contrato terá vigência de 100 (cem) dias a contar da assinatura da autorização de fornecimento.

SEÇÃO XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

118 O licitante vencedor obriga-se a:

118.1 Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

SEÇÃO XXV - DAS OBRIGAÇÕES DO LNA

119 O LNA obriga-se a:

119.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

SEÇÃO XXVI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

120 O prazo de entrega será de 60 (sessenta dias) dias contados da assinatura da autorização de fornecimento.

121 Os bens deverão ser entregues no edifício sede do LNA (R. Estados Unidos, 154 – B. Das Nações – Itajubá / MG – CEP 37.504-364) no período das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.

122 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

SEÇÃO XXVII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

123 O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos,.

124 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

125 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

126 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

127 Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação formal desta Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

SEÇÃO XXVIII – DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR

128 O licitante vencedor é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

129 O licitante vencedor é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

130 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXIX – DA GARANTIA DO PRODUTO

131 O licitante será responsável pela substituição e troca de livros estrangeiros e nacionais que por ventura estajam com defeitos, danificados ou em desacordo com as especificações deste edital.

SEÇÃO XXX - DO PAGAMENTO

132 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) úteis dias do recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

133 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

134 Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato.

135 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

136 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

137 A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

138 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

139 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

140 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXXI - DA RESCISÃO DO CONTRATO

141 Constituem motivo para rescisão do contrato:

141.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

141.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

141.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

141.4 O atraso injustificado no início do fornecimento;

141.5 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

141.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

141.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

141.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

141.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

141.10 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

141.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

141.12 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

141.13 A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

141.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

141.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

141.16 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

141.17 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

141.18 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

142 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXXII - DAS SANÇÕES

143 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

143.1 Advertência por escrito;

143.2 Multa de mora de 0,3% (três décimos porcento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

143.3 Multa compensatória de10% (dez porcento) sobre o valor do contrato;

143.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

143.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

144 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

144.1 Advertência por escrito;

144.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 3% (três porcento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez porcento);

144.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte porcento) sobre o valor do contrato;

144.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

144.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

145 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

146 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

146.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

146.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

146.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

147 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

148 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

149 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado de Ciência e Tecnologia (MCT).

150 As demais sanções são de competência exclusiva do Diretor do LNA.

SEÇÃO XXXIII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

151 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

152 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXXIV – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

153 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

154 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

155 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

156 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de conseqüência do ato anulado.

157 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

158 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

158.1 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

159 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXXV - DO FORO

160 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXXVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

161 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

162 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

163 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

164 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

165 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no LNA.

SEÇÃO XXXVII - DOS ANEXOS

166 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

166.1 Termo de Referência (Anexo I)

166.2 Declarações (Anexos II, III, IV, V)

166.3 Autorização de Fornecimento (Anexo VI)

Itajubá, xx de xxl de 2011.

Antônio Márcio Raimundo
Pregoeiro – PO 54/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 45 (quarenta e cinco) livros nacionais e internacionais, considerados de grande relevância para o acervo da Biblioteca do Laboratório Nacional de Astrofísica – **LNA**, bem como referência para os estudos e trabalhos desenvolvidos neste laboratório, conforme descrição neste Termo de Referência - Anexo I, parte inseparável deste Edital.

2 – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO

2.1 - As despesas com aquisição dos itens correrá a conta dos recursos orçamentários da União alocados ao **LNA**, para o exercício de 2011, oriundos do Projeto PRJ05.06, **Fonte de Recurso** 4126, **Natureza de Despesa** 449052.00.

2.2 - O custo total estimado para essa aquisição é da ordem de **R$ 10.262,81** (Deiz mil e duzentos e sessenta e dois Reais e oitenta e hum centavos)

Item	Título	Autor/es	Editora	ISBN	QUANT.	Valor Refer. Unitário
1	100 PROBLEMAS DE ASTROFÍSICA	EDUARDO B. LÓPEZ Y ESTRELLA F. NAVIO	Alianza	842068676x	01	36,77
2	A FÍSICA DOS EXPLOSIVOS NUCLEARES	DALTON ELLERY G. BARROSO	editora livraria da fisica	9788578610166	01	140,00
3	A VIA LÁCTEA: Nossa Ilha no Universo	LÉPINE,Jacques	EDUSP - Editora	85-314-1056-8	01	56,00
4	Adaptive Optics in Astronomy	François Roddier	Cambridge University Press	521612144	01	178,63
5	ANÁLISE DE DADOS	BETTY LILIAN CHAN	CAMPUS ELSEVIER	9788535230468	01	186,73

6	CLASSICAL ELECTRODYNAMICS	JOHN DAVID JACKSON	John Wiley	047130932X	01	125,46
7	COSMOLOGY	WEINBERG, STEVEN	(Oxford) editora livraria da fisica	9780198526827	01	186,50
8	CURSO DE CÁLCULO 4 VOLUMES	GUIDORIZZI	LTC	31332	01	511,00
9	Detection of Light: From the Ultraviolet to Submillimeter	GEORGE RIEKE	Cambridge University Press	0521017106	01	174,20
10	Essentials of Photonics, Second Edition	Alan Rogers, University of Surrey, Guildford, UK	CRC Press	0849338360	01	195,20
11	Estruturas de Dados Usando C	Tenenbaum, Aaron M.	Makron Books	8534603480	01	224,00
12	Fiber Bragg Gratings, Second Edition	Raman Kashyap	Academic Press	0123725798	01	195,78
13	FÍSICA MATEMÁTICA - MÉTODOS MATEMÁTICOS PARA ENGENHARIA E FÍSICA	GEORGE ARFKEN	CAMPUS ELSEVIER (UNIVERSITÁRIOS)	9788535220506	01	201,67
14	FÍSICA QUÂNTICA	ROBERT EISBERG & RESNICK	Campus	9788570013095	01	229,67
15	FUNDAMENTALS OF ASTRODYNAMICS	BATE	Dover	0486600610	01	42,34
16	FUNDAMENTALS OF STATISTICAL AND THERMAL PHYSICS	FREDERICK, REIF	McGraw Hill	0070518009	01	324,33
17	FUNDAMENTALS OF STATISTICAL AND THERMAL PHYSICS	FREDERICK, REIF	Waveland Press	1577666127	01	238,90
18	Handbook of optical metrology: principles and applications	Toru Yoshizawa	CRC Press	0849337607	01	299,16

19	Handbook of Optics, Third Edition Volume III: Vision and Vision Optics(set)	Michael Bass, Casimer DeCusatis, Jay Enoch, Vasudevan Lakshminarayanan, Guifang Li, Carolyn MacDonald, Virendra Mahajan, Eric Van Stryland	McGraw-Hill Professional	0071498915	01	336,47
20	Handbook of Optics, Third Edition Volume V: Atmospheric Optics, Modulators, Fiber Optics, X-Ray and Neutron Optics	Michael Bass, Casimer DeCusatis, Jay Enoch, Vasudevan Lakshminarayanan, Guifang Li, Carolyn MacDonald, Virendra Mahajan, Eric Van Stryland	McGraw-Hill Professional	0071633138	01	293,78
21	Handbook of Optics, Volume IV	Optical Society of America	McGraw-Hill Professional	0071364560	01	293,78
22	Infrared Detectors, Second Edition	Antonio Rogalski	CRC Press	142007671X	01	371,30
23	Java: Como Programar	HARVEY M. DEITEL & PAUL J. DEITEL	Prentice-Hall	8576050196	01	239,40
24	Linguagem R - Programação para a Análise de Dados	LUIS TORGO	Escolar Editora	9789725922460	01	122,63
25	Linux, Guia Prático	Carlos E. Morimoto	Sulina	9788599593158	01	90,00
26	Manual Completo do Linux - Guia do Administrador	EVI NEMETH & TRENT R. HEIN & GARTH SNYDER	Prentice Hall	9788576051121	01	209,50
27	Modern Optical Engineering	Warren Smith	McGraw-Hill Professional	71476873	01	192,12
28	Norton's Star Atlas and Reference Handbook	Ian Ridpath	Prentice Hall	0131451642	01	92,85
29	Observing the Universe: A Guide to Observational Astronomy and Planetary Science	Andrew J. Norton	Cambridge University Press	521603935	01	164,55

30	Optical Shop Testing (Wiley Series in Pure and Applied Optics)	Daniel Malacara	Wiley-Interscience	471484040	01	335,16
31	Optical Spectroscopy: Methods and Instrumentations	Nikolai V. Tkachenko	ELSEVIER	0-444-52126-7	01	360,32
32	Optics in Astrophysics: Proceedings of the NATO Advanced Study Institute on Optics in Astrophysics, Cargese, France from 16 to 28 September 2002 (NATO Science Series II: Mathematics, Physics and Chemistry)	Renaud Foy (Editor), Françoise Claude Foy (Editor)	Springer	1402034350	01	382,08
33	Optoelectronics: Infrared-Visable-Ultraviolet Devices and Applications, Second Edition	Dave Birtalan, William Nunley	CRC Press	142006780X	01	319,68
34	Principles of Instrumental Analysis (Hardcover)	Douglas A./ Holler Skoog	Thomson Brooks/Cole	0495012017	01	496,62
35	QUANTUM MECHANICS, 2 VOLUME SET	COHEN-TANNOUDJI	John Wiley	0471569526	01	407,70
36	QUÍMICA GERAL - Vol. 1	JOHN B. RUSSELL	MAKRON BOOKS (UNIVERSITARIOS)	8534601925	01	209,00
37	QUÍMICA GERAL - Vol. 2	JOHN B. RUSSELL	MAKRON BOOKS (UNIVERSITARIOS)	8534601518	01	172,67
38	Redes de Computadores	ANDREW S. TANENBAUM	Campus	8535211853	01	227,80
39	Sensors Handbook	Jacob Fraden	Springer	1441964657	01	190,23
40	Shell Script Profissional	AURÉLIO MARINHO JARGAS	Novatec	9788575221525	01	85,00
41	SQL Server 2008 Curso Completo	Alberto Magalhaes	FCA	9789727225941	01	203,00
42	Stellar Evolution and Nucleosynthesis	Sean G. Ryan; Andrew J. Norton	Cambridge University Press	521133203	01	211,67
43	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	HENRY C. LUCAS JR	LTC	8521615183	01	50,45

44	The Nature of Light: What is a Photon?	Chandra Roychoudhuri, A.F. Kracklauer, Kathy Creath	CRC Press	1420044249	01	289,23
45	The Principles of Astronomical Telescope Design (Astrophysics and Space Science Library)	Jingquan Cheng	Springer	387887903	01	369,48

Total **10.262,81**

3 – DO FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO

3.1 - Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser **novos e com a garantia dada pelo fabricante dos produtos**. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

3.2 - Os materiais não atendendo a estas condições, serão imediatamente devolvidos pelo **LNA** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de sua devolução.

3.3 - A constatação de defeitos, imperfeições, alteração ou qualquer irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento, ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as correções, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante;

3.4 - No recebimento e aceitação do material, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

4 – DAS DEMAIS DESPESAS

Todas as despesas diretas ou indiretas (fretes, tributos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste Termo de Referência), correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte do **LNA.**

5 - DA GARANTIA DO PRODUTO

5.1 - A licitante vencedora será responsável pela substituição e troca de livros estrangeiro e nacionais que porventura estejam com defeitos ou danificados, ou em desacordo com as especificações este edital..

6 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1 A execução da atividade contratual será acompanhada e fiscalizada por representante do contratante especialmente designado para este fim.

6.2 O representante do contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

6.2.1 - Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, todas as providencias necessárias ao bom andamento do contrato;

6.2.2 Fiscalizar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;

6.2.3 Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

6.3 A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

7 - DA JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

A Biblioteca do **LNA** detém um acervo de valor inestimável para a astronomia observacional brasileira. Tendo em vista a premissa de que o conhecimento científico é construído ao longo do tempo, a atualização e manutenção do acervo bibliográfico são fundamentais para o registro desse conhecimento, tornando-se acessível aos pesquisadores e técnicos do **LNA** e à outras instituições interessadas.

Justificativa quanto a utilização: O **LNA** tem participado de projetos avançados nas áreas de instrumentação astronômica, automação, transmissão de dados, ótica adaptativa, entre outros que exigem novos estudos sobre processos, análises e técnicas de projetos e construção de equipamentos, engenharia mecânica, eletrônica, ótica, etc.. Na área administrativa o **LNA** também tem implementado novas metodologias e organização e aquisições necessitando de maiores informações e material de treinamento para os servidores que atuam nestas áreas. Para suprir as áreas acima com material de consulta e de referência atualizado e adequado as novas necessidades é que estão sendo solicitados os livros listados neste pregão. -

Justificativa quanto às razões da escolha: Os livros solicitados foram selecionados de uma lista criada pelos servidores do **LNA** dentro das suas necessidades específicas, abrangendo as áreas fins e meio da instituição. Da lista inicial retiramos livros muito similares e desatualizados e também foi conferido que não houve duplicidade com os livros já disponíveis na biblioteca. Foi dada preferência a títulos nacionais devido à dificuldade de aquisição de livros internacionais.

A consolidação desse processo resultará na reposição e manutenção atualizada do acervo de livros didáticos na biblioteca do **LNA**. A disponibilidade de todo esse acervo representa facilidades para os servidores e usuários, possibilitando o acesso a um acervo de base de referência em todas as áreas do conhecimento, o que vem facilitar as atividades de ensino e pesquisa do **LNA**.

8- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 Conforme seção XXVIII do Edital.

9 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1 O Laboratório Nacional de Astrofísica - **LNA** obriga-se a:

9.1.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no instrumento contratual;

9.1.2 Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do produto seja executada na forma estabelecida neste Termo de Referência e respectivo no instrumento contratual;

9.1.3 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do no instrumento contratual, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

10– DA VIGÊNCIA

10.1 Conforme seção XXIII do Edital.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas de preços serão julgadas pelo critério de menor preço por item, dentro das especificações solicitadas.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme seção XXX do Edital.

13 - DO REAJUSTE

13.1- Os preços, durante a vigência contratual, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei 8666/93;

13.2- Em havendo alterações no contrato por parte do CONTRATANTE, que aumentem os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

14 – DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Conforme seção XXII do Edital.

15 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1 Conforme seção XXV do Edital.

Itajubá,.. de …. de 2011

_____

Requisitante

II - **DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2011**, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

Declara possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes?

☐ Sim ☐ Não

Local e data

_____

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO III - DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2011,** no § 2º, do Art. 32, da Lei nº 8.666/1993, e no item 7.1., do Inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2011**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º, do Art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO V - DECLARAÇÃO

A sociedade cooperativa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2011**, que se enquadra na previsão do Art. 34, da Lei nº 11.488/2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO VI
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

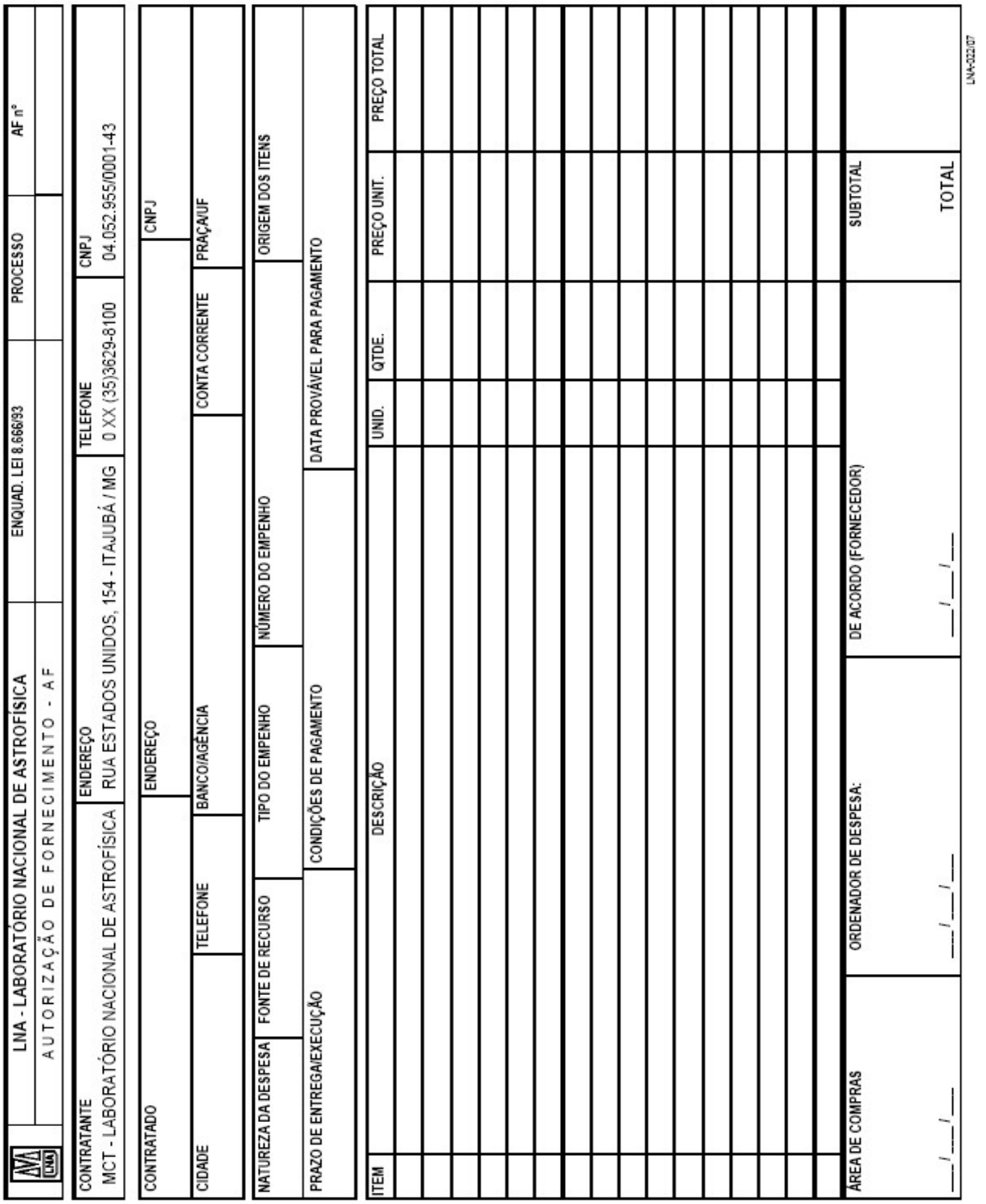

LNA - LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA | ENQUAD. LEI 8.666/93 | PROCESSO | AF nº
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF

CONTRATANTE: MCT - LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA | ENDEREÇO: RUA ESTADOS UNIDOS, 154 - ITAJUBÁ / MG | TELEFONE: 0 XX (35)3629-8100 | CNPJ: 04.052.955/0001-43

CONTRATADO | ENDEREÇO | CNPJ
CIDADE | TELEFONE | BANCO/AGÊNCIA | CONTA CORRENTE | PRAÇA/UF

NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | TIPO DO EMPENHO | NÚMERO DO EMPENHO | ORIGEM DOS ITENS
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | DATA PROVÁVEL PARA PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

ÁREA DE COMPRAS: __/__/__ | ORDENADOR DE DESPESA: __/__/__ | DE ACORDO (FORNECEDOR): __/__/__ | SUBTOTAL | TOTAL

LNA-022/07

VERSO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2011

01) Integram a presente Autorização de Fornecimento, independente de transcrição:
a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2011, e seus respectivos anexos;
b) A proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de XX / XX /2011
02) A legislação aplicável a este contrato, bem como aos casos omissos, é a Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002/, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 6.204/2007.
03) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades conforme consta da seção XXXII do Edital item 143.
04) A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades conforme consta da seção XXXII do edital item 144.
05) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
06) As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
07) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
08) A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
09) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.
10) As demais sanções são de competência exclusiva do Diretor do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA
11) O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos,
12) O recebimento definitivo ocorrerá em até 05(cinco) dia úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
13) O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.
14) A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o Edital e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
15) Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05(cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.
16) O pagamento será realizado conforme seção XXX do Edital.

17) Os motivos para rescisão do contrato estão elencados conforme a seção XXXI do Edital:

27) O Servidor xxxxx, é responsável pela fiscalização do cumprimento desta AF, devendo:
a) acompanhar a execução desta Autorização de Fornecimento em todos os seus termos e condições;
b) conferir os materiais e atestar os documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA;
c) providenciar, junto a CONTRATADA, a correção das irregularidades verificadas na execução desta AF, adotando as providências necessárias.
28) A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
29) O presente Contrato terá vigência por 100 (cem) dias, a contar da data de assinatura da Autorização de fornecimentos - AF,
30) O prazo de entrega será de 60 (sessenta dias) dias contados da assinatura da autorização de fornecimento.
31) O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE		**CONTRATADA**	
____/___/___	_____	____/____/___	_____
data	**carimbo / assinatura**	**data**	**carimbo / assinatura**